

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 131/1995 de 27 de Julho

Compete ao Governo Regional dos Açores assumir os encargos resultantes da aplicação da regulamentação comunitária, no âmbito do FEOGA.

Assim, no uso dos poderes que são conferidos pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A, de 6 de Fevereiro, o Governo resolve:

- 1 Autorizar a transferência para a Delegação Regional do IFADAP, em Ponta Delgada, da importância de 53 437 contos, destinada ao pagamento das despesas com a aplicação do Regulamento (CEE) 2078/92.
- 2 A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no programa 1 - agricultura, projecto 8 - florestas, código 08.04.03 E - transferência de capital - instituições de crédito: IFADAP, do plano de investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, para 1995.
- 3 A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 17 de Julho de 1995. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.